

PARECER Nº 1000/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0095/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos públicos federais e estaduais instalados no Município de São Paulo manterem em suas dependências a bandeira paulistana hasteada.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, a proposta configura matéria de interesse local sobre a qual cabe à Comuna legislar, nos termos do art. 13, I, da Lei Orgânica do Município e art. 30, I, da Constituição Federal.

Ademais, é de se ressaltar que a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º da Carta Magna, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal. As unidades da federação, cada qual possui um símbolo próprio, sendo a obrigatoriedade de hasteamento da bandeira seja do símbolo estadual, federal ou municipal, questão que denota não apenas o respeito entre as entidades da federação, mas também medida de cunho educativo, imbuindo no cidadão o respeito e o conhecimento pelos símbolos seja de seu Município, de seu Estado e de seu País.

Com esse intuito, a Lei Federal nº 5.700/71, já determina, seja a Bandeira Nacional hasteada diariamente nas Prefeituras e Câmaras Municipais (art. 13, inciso VI), nas repartições federais, estaduais e municipais situadas nas faixas de fronteira (art. 13, inciso VII); em todas as repartições públicas e estabelecimentos de ensino e sindicatos, nos dias de festa e luto nacional (art. 14) e o Decreto Estadual nº 11.074/78, dispõe seja a Bandeira Paulista hasteada nas Prefeituras e Câmaras Municipais (art. 18, § 4º, "4") e nos estabelecimentos de ensino e sindicatos nos dias de gala ou de luto estaduais ou municipais (art. 18, § 4º, "6").

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 21/09/05.

Celso Jatene – Presidente

Jooji Hato – Relator

Aurélio Miguel

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Gilson Barreto

José Américo

Russomano

Soninha

UshitaroKamia